



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ofício nº.:** 158/2021

**Serviço:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Encaminhamento do Projeto de Lei para Alteração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.605 de 24 de junho de 2021 para o Exercício de 2022.

**Data:** 26 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente

**Guilherme Caldas Otoni**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida

**Ibnelle Santana Otoni**, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº. 040.542.876-62, Identidade nº. MG-11.152-725 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Napoleão Vieira Ferreira, nº 10, Centro, CEP 36.913-000, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, gestão de 2021/2024, o Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.385.112/0001-73, com sede administrativa na Praça Cônego Arnaldo, nº. 78, Centro, CEP 36.913-000, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, vem mui respeitosamente encaminhar o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alterar anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.605 de 24 de junho de 2021 para o exercício de 2022.

Na expectativa de ter o referido projeto de lei aprovado pelo Ilustre Presidente e demais Edis, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Ibnelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida  
Gestão 2021/2024

Natália Oliveira Guerra  
Assessor do Presidente  
**RECEBIDO**  
03 / 11 / 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Mensagem do Projeto de Lei nº. 145 de 26 de outubro de 2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente

**Guilherme Caldas Otoni**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.605 de 24 de junho de 2021 para o exercício de 2022.

A alteração dos anexos da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 é de extrema importância, tendo em vista que na elaboração da Proposta Orçamentária houve alteração nos valores da previsão da receita e despesa.

Sabendo-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o elo entre a proposta orçamentária e o plano plurianual, solicitamos compreensão por parte dos Nobres Edis na apreciação e aprovação da alteração.

Na expectativa de ser atendido com a aprovação do referido projeto de lei pelo Ilustre Presidente e demais Edis, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

**Ilbnelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida  
Gestão 2021/2024

*Netália Oliveira Guerra*  
Netália Oliveira Guerra  
Assessor do Presidente  
**RECEBIDO**  
03 / 11 / 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº. 145 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Autoriza o Poder Executivo a  
Alterar Anexos da Lei de Diretrizes  
Orçamentárias Para o Exercício de  
2022 e dá Outras Providências.”*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Ilbelle Santana Otoni**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Prioridades da Administração previsto na **Lei Municipal Nº 1.605 de 24 de junho de 2021** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Margarida, 26 de outubro de 2021.

  
**Ilbelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida  
Gestão 2021/2024

**Natália Oliveira Guerra**  
Vice-Prefeita  
  
**RECEBIDO**  
03/11/2021